



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.856.204/0001-45, estabelecida à Rodovia Vicinal 9.4, nº 06 – Bela Vista – Serra do Ramalho – Bahia, neste ato representada pelo senhor Vorton Moura Vilas Boas, portador do RG nº 961340037 SSP/BA e CPF nº 801.981.635-68, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **048/2022**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 048/2022**, cujo objeto é o Fornecimento de Combustíveis para os Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2022, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado em supressão e acréscimo na quantidade do Lote I, no Item 01 (GASOLINA COMUM combustível comum conforme Norma CNPQ) , acrescentando 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade inicial de 180.000 (cento e oitenta mil Litros), passando-se para uma quantidade de 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil Litros), acrescentando 45.000 (quarenta e cinco mil litros), aditando um valor de R\$ 337.455,00 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e Item 02 (ÓLEO DIESEL COMUM Combustível comum conforme Norma) , acrescentando 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade inicial de 350.000 (trezentos e cinquenta mil Litros), passando-se para uma quantidade de 437.500 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos Litros), acrescentando 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentos litros), aditando um valor de R\$ 556.062,50 (quinhentos e cinquenta e seis mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um acréscimo Total do Lote I de 893.517,50 (oitocentos e noventa e três mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos) .



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 30 de Dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA

Vorton Moura Vilas Boas

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: